



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Base para a elaboração conforme Lei nº 14.133/2021 e Decretos Municipais.)

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº:	52
Secretaria Demandante:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
Servidor Responsável pelo TR:	Edilson T. Cunha
Data da Elaboração:	03/03/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, § 1º)

1.1. O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de equipamentos rodoviários caminhão basculante e Retroescaveira, novos (zero quilômetro/zero hora)**, destinados ao reforço e renovação da frota da Secretaria Municipal de Obras e Transportes de Guaraqueçaba/PR.

1.2. A contratação compreende o fornecimento dos seguintes itens, conforme especificações detalhadas neste instrumento:

- **Lote 01:** 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante (6x4), potência mínima de 280 CV, com caçamba de 12,0 m³.
- **Lote 02:** 01 (uma) Retroescavadeira (4x4), potência mínima de 85 HP, peso operacional de 7.200 Kg e caçamba frontal mínima de 0,88 m³.

1.3. A natureza desta contratação é de **aquisição direta**, com entrega única e imediata. **Fica expressamente vedada a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, considerando que o objeto possui quantitativo exato e dotação orçamentária vinculada e garantida pelo E-Protocolo 24.250.365-1.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I)

2.1. A presente contratação fundamenta-se na imperativa necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de infraestrutura urbana e rural no Município de Guaraqueçaba.

2.2. A Secretaria Municipal de Obras enfrenta severas limitações operacionais decorrentes da insuficiência e do avançado estado de desgaste da frota atual, que opera no limite de sua capacidade. Tal cenário acarreta um aumento insustentável dos custos com manutenção corretiva e paralisia de atividades essenciais, como a recuperação de estradas vicinais e o transporte de materiais para obras públicas.

2.3. O interesse público é evidenciado pelas características geográficas singulares do município, que exige intervenções constantes para assegurar o escoamento da produção e a mobilidade das comunidades em áreas de difícil acesso. A aquisição desses equipamentos é indispensável para a execução de serviços de desassoreamento, limpeza de vias e, sobretudo, para o atendimento



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

emergencial à população em períodos de chuvas intensas, mitigando riscos de enchentes e quedas de barreiras.

2.4. Portanto, a renovação da frota com equipamentos novos (zero km) consolidará os princípios da eficiência e da economicidade, reduzindo a dependência de locações terceirizadas e garantindo maior autonomia à Administração na prestação de serviços diretos ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'b')

3.1. A solução escolhida compreende a **aquisição definitiva de equipamentos novos** via transferência voluntária (Convênio SECID/PARANACIDADE), validada tecnicamente como a alternativa mais vantajosa após análise comparativa com as opções de locação e aquisição de usados.

3.2. A escolha pela aquisição via convênio justifica-se pela eficiência alocativa, permitindo a internalização de patrimônio tecnológico de ponta ("Modelo 07" do PARANACIDADE) com baixo impacto no tesouro municipal, limitando-se o desembolso apenas à contrapartida prevista.

3.3. O ciclo de vida e a funcionalidade da solução abrangem, obrigatoriamente:

- **Entrega Logística (Condição CIF):** Responsabilidade integral da contratada por todos os custos de frete, seguros e travessia marítima até o Município de Guaraqueçaba.
- **Entrega Técnica e Treinamento:** Realização de instrução obrigatória aos operadores municipais sobre comandos, normas de segurança e manutenção preventiva diária.
- **Garantia e Suporte:** Garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, com cobertura de peças e serviços, incluindo assistência técnica apta a realizar o suporte operacional in loco, dada a localização isolada do município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS) (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, I, 'c')

4.1. Os equipamentos deverão observar os seguintes requisitos obrigatórios, sob pena de desclassificação:

- **Estado de Conservação:** Os bens devem ser obrigatoriamente novos, sem uso anterior (zero quilômetro e zero hora), de primeiro uso e fabricação recente (mínimo 2024/2025 para o caminhão e última série disponível para a retroescavadeira).

Padronização Técnica (Modelo 07): Os equipamentos ofertados deverão atender, de forma integral e irrestrita, às especificações técnicas descritas no "**Características Técnicas do Equipamento - Modelo 07**", **aprovado pelo PARANACIDADE (PAM - 2025 - SECID)**. Qualquer desvio em relação a potências, capacidades volumétricas, dimensões ou acessórios exigidos resultará na desclassificação sumária da proposta;

Lote 02 (Retroescavadeira): O equipamento deverá ser entregue, obrigatoriamente, com **Cabine Fechada com certificação ROPS/FOPS e sistema de ar-condicionado original de fábrica**, operando em conjunto com **sistema de rastreamento via satélite nativo do fabricante**.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

• **Identidade Visual e Padronização:** Ambos equipamentos (Lotes 01 e 02) **deverão ser entregues com a identidade visual do Programa devidamente aplicada (Adesivo 35x20cm, em 04 cores)**, conforme manual de marca fornecido pelo Município/PARANACIDADE.

- **Referência de Qualidade:** Eventuais indicações de marcas ou modelos servem apenas como parâmetro de qualidade, sendo aceitos produtos similares ou de melhor qualidade, desde que comprovada a equivalência técnica com o "Modelo 07".
- **Garantia e Assistência:** Exige-se garantia técnica mínima de 12 (doze) meses a partir da entrada em operação, cobrindo peças e serviços. A contratada deve assegurar rede de assistência técnica apta a realizar o suporte operacional no Município de Guaraqueçaba.
- **Sustentabilidade e Eficiência:** Considerando o compromisso com a eficiência energética e a redução de impactos ambientais, os motores devem possuir tecnologia de última geração para menor emissão de poluentes. O descumprimento dos requisitos de eficiência energética previstos no memorial descritivo será critério de desclassificação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, II)

5.1. O objeto será executado por meio de entrega única e imediata, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** após a assinatura do contrato e recebimento da Nota de Empenho.

5.2. O local de entrega será na sede da Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

5.3. **Logística (Fator Guaraqueçaba):** A entrega deverá ser realizada no Município de Guaraqueçaba (CEP 83390-000), correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas de frete, carga, descarga e transporte (terrestre ou marítimo), não sendo admitidos custos adicionais (CIF).

5.4. No ato da entrega, a contratada deverá realizar a **entrega técnica**, consistindo em treinamento para os operadores municipais sobre o funcionamento, comandos e manutenção preventiva dos equipamentos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, III e Art. 117)

6.1. A fiscalização da execução contratual será realizada por servidor ou comissão designada pela Administração, que terá a responsabilidade de monitorar os riscos de desconformidade técnica e atrasos logísticos.

6.2. **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, a fiscalização conferirá rigorosamente se as especificações (potência, capacidade e ano) conferem com o "Modelo 07" e a proposta vencedora. Caso haja material inferior ou divergente, o objeto será rejeitado.

6.3. **Aceite Definitivo:** Ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos após a entrega técnica e a conferência de toda a documentação legal (manuais, certificados de garantia e notas fiscais).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, IV)



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente ao valor total do lote entregue e aceito.

7.2. O prazo para pagamento será de **até 30 (trinta) dias** após a liquidação da despesa, que ocorre com o Aceite Definitivo da comissão de fiscalização.

7.3. O pagamento está estritamente condicionado à:

- Apresentação da Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto entregue.
- Comprovação de regularidade fiscal (Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e Trabalhista), que deve ser mantida durante toda a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. **Gestão e Fiscalização:** Designar, formalmente, o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar a execução do objeto, registrando em relatório próprio todas as ocorrências e deficiências verificadas.

8.2. **Acesso e Recebimento:** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os equipamentos nos locais designados, garantindo o acesso de pessoal e veículos de transporte.

8.3. **Pagamento:** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estipulados, após o aceite definitivo e a regular liquidação da despesa.

8.4. **Notificação:** Notificar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades constatadas no objeto ou no cumprimento das cláusulas contratuais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. **Conformidade Técnica:** Entregar os equipamentos em estrita observância às especificações do "Modelo 07" e do ETP, garantindo que sejam novos, de primeiro uso e sem avarias.

9.2. **Mitigação de Riscos Logísticos:** Em caso de avarias, danos ou defeitos identificados no ato da entrega ou durante o transporte (terrestre ou marítimo), a CONTRATADA deverá substituir o objeto ou sanar o vício em um prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sem qualquer ônus adicional para o Município.

9.3. **Assistência Técnica In Loco:** Garantir o suporte técnico e a manutenção corretiva durante todo o período de garantia. Dada a localização geográfica de Guaraqueçaba, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar técnicos para atendimento no município sempre que o deslocamento do equipamento for inviável ou oneroso para a Administração.

9.4. **Entrega Técnica:** Realizar, no ato da entrega, o treinamento prático para os servidores indicados, abrangendo operação, normas de segurança e rotinas de manutenção preventiva.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

9.5. Responsabilidade Civil: Assumir integral responsabilidade por danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros durante a execução do objeto, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

9.6. Integração de Acessórios e Logomarca: A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos em sua configuração final de operação, sendo de sua total responsabilidade a **instalação prévia do sistema de rastreamento e a plotagem completa da logomarca do programa.**

9.7. Vedação de Custos Adicionais: Não será admitida a cobrança de valores excedentes a título de instalação de acessórios, softwares de rastreamento ou materiais de identificação visual, devendo tais custos estarem integralmente contemplados na proposta comercial (Condição CIF).

10. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 18, §1º, XII e Art. 45)

10.1. Eficiência de Emissões: Os equipamentos deverão possuir motorização com tecnologia voltada à redução da emissão de poluentes e ruídos, atendendo às normas vigentes do PROCONVE (MAR-I ou superior para máquinas e P-8/Euro 6 para caminhões).

10.2. Logística Reversa: A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado durante a vigência da garantia, plano para a destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros e peças substituídas em manutenções vinculadas ao fornecedor.

10.3. Gestão de Resíduos: Todas as embalagens, proteções de transporte e resíduos gerados no ato da entrega e montagem deverão ser recolhidos e destinados corretamente pela CONTRATADA, evitando o acúmulo de detritos nas dependências da Secretaria.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Arts. 155 e 156)

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, ou pelo atraso injustificado na entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos **Artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:**

- **I. Advertência:** Por faltas leves que não prejudiquem o serviço.
- **II. Multa:** * Mora: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor do lote, até o limite de 10%.
 - Inexecução: Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento total ou parcial de cláusula fundamental.
- **III. Impedimento de Licitar e Contratar:** Com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do caput do Art. 155.
- **IV. Declaração de Inidoneidade:** Para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação de eventuais danos causados ao Município de Guaraqueçaba.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V)

12.1. **Modalidade:** A seleção do fornecedor será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, em observância ao disposto no Estudo Técnico Preliminar (Seção 13), por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

12.2. **Critério de Julgamento:** O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**, visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a padronização técnica necessária para cada conjunto de equipamentos.

12.3. **Regime de Execução:** Fornecimento mediante entrega única e imediata (aquisição direta), não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços devido à precisão do quantitativo e disponibilidade orçamentária vinculada.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, V, 'c')

13.1. O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.236.345,83 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, conforme a seguinte distribuição:

- **Lote 01 (Caminhão Basculante 6x4):** R\$ 731.936,66
- **Lote 02 (Retroescavadeira 4x4):** R\$ 504.409,17

13.2. **O valor estimado engloba todos os custos diretos e indiretos, tributos e, especificamente, o Custo Logístico Adicional para entrega em Guaraqueçaba, conforme metodologia de cálculo aprovada na IN 001/2025 e Decreto 584/2025.**

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Fundamento: Lei nº 14.133/21, Art. 40, VI)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão plenamente asseguradas e correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Transportes, conforme detalhado abaixo:

- **Fonte de Recurso:** Convênio nº 1881/2025 – SECID/PARANACIDADE.
- **Protocolo de Vinculação:** E-Protocolo 24.250.365-1.
- **Classificação Orçamentária:** Os recursos para esta despesa estão previstos na dotação específica para a "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente", vinculada ao Plano de Trabalho aprovado junto ao Governo do Estado – (550) 4.4.90.52.00.00 - *Equipamentos e Materiais Permanentes*.
- **Contrapartida:** Eventual necessidade de complementação financeira será suportada por recursos próprios do Tesouro Municipal, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes – (551) 4.4.90.52.00.00 – *Equipamentos e Materiais Permanentes*.



Prefeitura Municipal de **GUARAQUEÇABA**

14.2. A disponibilidade financeira foi verificada e ratificada pela unidade de Planejamento e Finanças, garantindo que o valor total estimado de **R\$ 1.236.345,83** possui cobertura orçamentária prévia e suficiente, atendendo aos requisitos do Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e do Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

APROVAÇÃO

Guaraqueçaba, 03 de março de 2026.

ELIAS SUNDADOZO TERESA ROSA
DIRETOR

GUSTAVO DE OLIVEIRA XAVIER NICOLAU
Secretário(a) Municipal de Transportes e Obras